



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 883, CEP: 87980.000 – Fone: (044) 436.1286
CPNJ: 75.458.836/0001-33

LEI N.º 326/2002

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Convênio com o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul – PR., para repasse de recursos e dá outras providências,

O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná aprovou, e eu Pedro Castanhari, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos financeiros em forma de subvenção social ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, no valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), em treze parcelas mensais, destinados à manutenção dessa entidade, sendo que os repasses correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

33.50.43.00 – Subvenções Sociais

3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Artigo 2º - Fica autorizado o Poder Executivo, em firmar convênio entre o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e o Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor retroativo a 1º de janeiro de 2002, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2002.


Pedro Castanhari
PREFEITO MUNICIPAL